PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2015
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 - SRP

Processo nº. 012/2015
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item
Data: 12/03/2015
Horário: 08:00 h
Local: RUA FRANCISCO ALVES MENDES, 149, CENTRO, COCAL DE TELHA-PI.

A Prefeitura Municipal de Cocal de Telha, por intermédio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, do tipo menor preço por lote, destinada à aquisição de material de expediente para o uso de todos os órgãos do Município, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preço para aquisições futuras de material de expediente, material de limpeza, material permanente e material de informática, conforme Planilhas de quantitativos e especificações no ANEXO I deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Prefeitura Municipal de Cocal de Telha;

b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do Município de Cocal de Telha;

d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

e) estrangeiras que não funcionem no País;

f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

g) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

h) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que esteja vinculado, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;

i) que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consangüíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na Administração Pública Municipal de Cocal de Telha;

j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO VI, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por qualquer membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.3 - A autenticação de cópias dos documentos necessários ao credenciamento poderá ser realizada no ato da sessão pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

3.4 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.5 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.5.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 - Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, deverão apresentar-se ao Pregoeiro:

4.1.1 - Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, C.E.P., e-mail, ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.3;

4.1.2 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o presente Pregão, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.3;

4.1.3 - 02 (dois) envelopes distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO Nº. 012/2015
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº. 012/2015
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

4.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, além da Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1), dos envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.2), os seguintes documentos em separado:

4.2.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o presente Pregão, exceto quanto à eventual aplicação do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, conforme modelo estabelecido no ANEXO Vdeste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes;

4.2.2 - Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser:

a) inscrição ou a solicitação como optante do SIMPLES NACIONAL;

b) Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida neste exercício financeiro; ou

c) outro documento equivalente.

4.3 - Será facultado ao representante da empresa (legal ou procurador) firmar as declarações exigidas nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.2.1 e 4.2.2 por ocasião do credenciamento.

4.4 - A não apresentação da Declaração prevista no item 4.2.2 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desobrigando o Pregoeiro.

4.5 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até o recebimento das Notas de Empenho decorrentes deste Pregão.

4.7 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição detalhada do(s) ITEM(ns) cotado(s), em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, com a indicação do ITEM, unidade, quantidade e marca e modelo do produto;

d) Preço unitário do ITEM em algarismo, e o valor global da proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irreajustável;

e) Prazo de entrega de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

f) Prazo de garantia e/ou validade dos produtos, não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

h) Data e assinatura do representante legal.

5.2 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.2.1 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Cocal de Telha, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais.

5.4. - Caso os prazos de entrega, de garantia ou de validade da proposta forem omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no item 5.1, respectivamente, alíneas "e", "f" e "g". Serão automaticamente desclassificadas as propostas caso as exigências do item 5.1, alíneas "a", "b", "c" e "d" não forem cumpridas

5.5 - A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.5.1 - Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a Prefeitura Municipal de Cocal de Telha poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 90 (noventa) dias.

5.5.2 - Decorridos 90 (noventa) dias da data da sessão pública deste Pregão, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.6 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8 - Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de

mercado,acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no ENVELOPE Nº 02, devidamente lacrados e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no item 6.3. deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:

- *Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.*
- *Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS;*

h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
- *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.*

i) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- *Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;*
- *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;*
- *Alvará de Localização e Funcionamento, do domicílio ou sede da licitante, ou outro documento equivalente, referente à TLIF.*

j) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante:

- *Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.*

k) Prova de regularidade relativo a Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular mediante:

- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.*

l) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço;

m) Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1998 (ANEXO VII).

6.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.5 - A autenticação de cópias de documentos pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, deverá ser providenciada até às 13:00h do dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

6.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.8 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.9 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, exceptuando-se:

a) da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

b) da Certidão de Falência/Concordata/Recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.10 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.11 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.12 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.13 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.14 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.15 - Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3 deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - ANEXO III);

b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (subitem 4.1.2 - ANEXO IV);

c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3); e

7.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro:

a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - ANEXO III);

b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o presente Pregão (subitem 4.2.1 - ANEXO V);

c) Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte (subitem 4.2.2 - ANEXO VI); e

d) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3).

7.3 - O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes nº 01, seguindo com os atos referentes à classificação das propostas de preços:

a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;

b) exame de conformidade, análise das amostras (se houver) e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;

d) seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "c";

e) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à etapa competitiva e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;

c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;

d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos;

e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

f) a licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes

dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.10 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, antes que se proceda negociação, o Pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.10.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11 - Para efeito do disposto no item 7.10, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão.

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;

c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.12 - O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 - Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do item 7.10, conforme o caso.

7.15 - Aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.16 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.17 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com

irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 7.19., sem prejuízo de aplicação de sanções.

7.18 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.19 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.19.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.19.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.10.1.

7.19.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.20 - Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da lavratura da Ata.

7.21 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço ajustada ao lance final, consoante o item 7.21.

7.22 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.23 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.24 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o

Pregoeiro convocará todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.25 - Nas situações previstas nos itens 7.13, 7.14 e 7.19 é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.26 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.27 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 – DA APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1 - Todas as licitantes deverão apresentar ao Pregoeiro, juntamente a sua proposta de preços, todas as especificações suficientes para o entendimento do real produto ofertado, em conformidade com o indicado nas especificações (ANEXO I).

8.2 - Os produtos ofertados deverão ser de 1ª qualidade.

8.3 - As marcas dos produtos a serem entregues quando do pedido, deverão corresponder àquelas indicadas na Proposta de Preços pela licitante.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

9.1.1 - A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 41 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, devendo ser entregue diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Av. Presidente Médici, 142, Centro, Cocal de Telha/PI.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 - Cairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

10.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

10.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Cocal de Telha, localizada na Av. Costa e Silva, 416, Centro, Cocal de Telha/PI.

10.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

10.9 - Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no item 10.5.

10.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Prefeito Municipal que proferirá decisão definitiva.

10.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

11 - DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, o Prefeito Municipal convocará a empresa adjudicatária para retirar a nota de empenho, que será emitida no ano de 2015, e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da Notificação.

11.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de recebimento da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirá-la no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

12 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1 - O Contrato Administrativo será celebrado entre a licitante adjudicada e a Prefeitura Municipal de Cocal de Telha, observada a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie.

12.2 - Constam na minuta do Contrato (ANEXO VIII)as condições e a forma de fornecimento dos produtos, tais como recebimento, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo o mesmo parte integrante deste Edital.

12.3 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de componentes/acessórios que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

12.4 - O Contrato será celebrado no ano de 2015, entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade máxima de 12 (doze) meses.

12.5 - A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - O recebimento dos produtos será efetuado por Comissão especialmente designada, formada por no mínimo 03 (três) servidores do quadro de técnicos da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha/PI.

13.2 - A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma global, conforme o pedido emitido pela Administração, mediante Autorização de Fornecimento, na sede da Prefeitura: Av. Presidente Médici, 142, Centro, Cocal de Telha/PI, ou no local determinado pela Administração.

13.3 - O prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme especificações técnicas, ANEXO I deste Edital.

13.4 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5 - A Prefeitura, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório (ANEXO IX) para efeito de posterior verificação pela Comissão, quanto à conformidade dos produtos com as características especificadas nas especificações técnicas, ANEXO I deste Edital, e na Proposta da Contratada.

13.6 - Após verificação da qualidade e quantidade dos produtos recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a Prefeitura emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO X).

13.7 - Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratadasubstituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

13.7.1 - A substituição dos bens não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

13.8 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem do prazo de garantia e de pagamento.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO X), emitido pela Prefeitura Municipal de Cocal de Telha/PI.

14.2 - A Contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura à Prefeitura, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.

14.3 - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos produtos.

14.4 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

14.5 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

14.6 - A Prefeitura Municipal de Cocal de Telha poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

14.7 - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no item 14.4., a Contratante se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a Contratada.

14.8 - Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no item 14.4, a Contratante fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cocal de Telha, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

15.2 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do presente Pregão, ficará sujeita às seguintes penalidades:

15.2.1 - multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega dos materiais, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

15.2.2 - no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cocal de Telha, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.3 - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

15.4 - Caberá à Prefeitura Municipal de Cocal de Telha propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

15.5 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) fornecer produto desconforme com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o produto recusado pela Contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

15.6 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cocal de Telha, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal.

15.8 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.9 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

15.10 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Geral do Município de 2015./FPM/ICMS/RP/FEP/FUS/PAB /COFINANCIAMENTO/CAPS/REORDENAMENTO/IGDSUAS/IGDBF/ e FMAS.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Nota de Empenho, independentemente de transcrição.

17.2 - É facultado ao Pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

17.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Cocal de Telha não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser nula por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz a contratação, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

17.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

17.10 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão sempre realizadas em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e

pelos representantes das licitantes presentes.

17.11 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

17.11.1 – A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais.

17.11.2 – Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

17.12 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

17.13 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da CPL, até 10 (dez) dias úteis contados a partir da publicação do resultado deste Pregão, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

17.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Cocal de Telha.

17.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.16 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha.

17.17 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade da contratação, ficará condicionada à análise, pela Prefeitura Municipal, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

17.17.1 – Para averiguação do disposto no item 17.17, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

17.18 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

17.19 – Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha, na RUA FRANCISCO ALVES MENDES, 149, CENTRO, COCAL DE TELHA-PI, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

17.20 – Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à CPL qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

17.21 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Especificações Técnicas e Planilhas de Preços.

ANEXO II	*- Carta Credencial.*
ANEXO III	*- Declaração de Localização e Funcionamento*
ANEXO IV	*- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação*
ANEXO V	*- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte*
ANEXO VI	*- Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte*
ANEXO VII	*- Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88.*
ANEXO VIII	*Minuta da Ata de Registro de Preços*

17.22 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cocal de Telha no Estado do Piauí, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocal de Telha/PI, 26 de fevereiro de 2015.

Maria do Socorro Silva de Oliveira
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2015

Objeto: Material de expediente, material de limpeza, material permanente e material de informática.

LOTE:I MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*UNID*	*QNT*		
1	*Álcool CX c/ 12 x 500 ml.*	*CX*	*500*		
2	*Almofada para carimbo n°. 02 na cor azul.*	*UNID*	*500*		
3	*Apagador para quadro branco plástico*	*UNID*	*1000*		
4	*Apontador simples sem deposito CX. c/ 100*	*CX*	*100*		
5	*Arquivo morto em papel 36 x 25 x 14 cm.*	*UNID*	*1000*		
6	*barbante de nylon fitilho ROLO*	*ROLO*	*200*		
7	*pecervejo c 100 unid*	*CX*	*500*		
8	*Borracha duas cores CX/40 UNID*	*CX*	*50*		
9	*Borracha ponteira pot/50 UNID*	*PCT*	*200*		
10	*Caderno 10x1 capa dura 120fls.*	*UNID*	*200*		
11	*Caderno 12x1 capa dura144fls.*	*UNID*	*100*		
12	*Caderno desenho gde espiral 48fl.*	*UNID*	*500*		
13	*Calculadora c/12digitos*	*UNID*	*100*		
14	*Calculadora c/08digitos*	*UNID*	*100*		
15	*Caneta esferográfica c/ 50UNID azul furo lateral, sextavada, tranparente.*	*CX*	*200*		
16	*Caneta esferográfica c/ 50UNID preta furo lateral, sextavada, tranparente.*	*CX*	*200*		
17	*Caneta esferográfica c/ 50UNID vermelha furo lateral, sextavada, tranparente.*	*CX*	*100*		
18	*Caneta Escrita Fina Azul 0.7 CX. c/ 50 UNID.*	*CX*	*50*		
19	*Caneta Escrita Fina Preta 0.7 CX. c/ 50 UNID.*	*CX*	*50*		
20	*Carbono filme a4 azul/preto CX/100fl.*	*CX*	*20*		
21	*Cartolina diversas cores c/100 fls*	*PCT*	*100*		
22	*Clipe 1/0 em aço niquelado CX/100UNID.*	*CX*	*1000*		
23	*Clipe 2/0 em aço niquelado CX/100un.*	*CX*	*1000*		
24	*Clipe 3/0 em aço niquelado CX/50un.*	*CX*	*1000*		
25	*Clipe 4/0 em aço niquelado*	*CX*	*1000*		

	CX/50UNID.				
26	Clipe 6/0 em aço niquelado CX/25un	CX	1000		
27	Clipe 8/0 em aço niquelado CX/25un.	CX	1200		
28	Cola branca de 90g.	UNID	3000		
29	Cola branca de 40g.	CX	3000		
30	Glitter 3g	UNID	1000		
31	Cola glitter 25g c/ 6UNID	CX	500		
32	Cola para isopor 40g	UNID	1000		
33	Cola para isopor 90g	UNID	1000		
34	Corretivo líquido CX. c/ 12 UNID.	CX	50		
35	Envelope A4 24x34 c/ 100 UNID	CX	30		
36	Envelope 26x36 c/ 100 UM	CX	30		
37	Envelope oficio 114x229 CX/100UNID.	CX	30		
38	Envelope convite 162x225 cores variadas	CX	30		
39	Envelope carta 114x162	CX	50		
40	Eva cores 42x60 PCT/10fl.	PCT	200		
41	Extrator de grampo simples	UNID	200		
42	Fita 12 mm x 30m transparente.	UNID	1000		
43	Fita 12 mm x 40m transparente.	UNID	100		
44	Fita 38mmx50m papel Kraft.	ROLO	500		
45	Fita 45mmx45m polipropileno transparente.PCT c 4	PCT	200		
46	Fita 45mmx45m polipropileno transparente.	UNID	200		
47	ROLO de fita decorativa 15*50 cores variadas	ROLO	50		
48	ROLO de fita decorativa 30*30 cores variadas	ROLO	50		
49	ROLO de fita decorativa 62*50 cores variadas	ROLO	50		
50	Giz branco c/64 caixa	CX	500		
51	Giz de cera, CX. c/ 12 cores.	PCT	200		
52	Grampeador capacidade 25fl.	UNID	200		
53	Grampeador grande 100 folhas.	UNID	50		
54	Grampeador médio 40 folhas.	UNID	200		
55	Grampo p/ grampeador 26/6 c/5000UNID	CX	200		
56	Grampo plastgrd estendido c/50UNID.	PCT	200		
57	Hidrocor fino c/12	ESTOJO	100		
58	Hidrocor grosso/12	ESTOJO	100		
59	Hidrocor fino c/06 MIRIM	ESTOJO	100		
60	Hidrocor grosso/06	ESTOJO	100		
61	Isopor placa de 05 mm.	UNID	500		
62	Isopor placa de 10 mm.	UNID	500		

63	Isopor placa de 15 mm.	UNID	500		
64	Isopor placa de 20 mm.	UNID	100		
65	Isopor placa de 25 mm.	UNID	100		
66	Isopor placa de 30 mm.	UNID	100		
67	caixa de isopor 08 lt	UNID	100		
68	caixa de isopor 17 lt	UNID	20		
69	caixa de isopor 21 lt	UNID	20		
70	caixa de isopor 24 lt	UNID	20		
71	Lapis de cor grande 12 cores.	CX	300		
72	Lapis de cor pequeno 12 cores.	CX	300		
73	Lápis grafite nº. 02 comum CX. c/144 UNID.	CX	100		
74	Elástico Liga PCT c 50 gramas	Pc	50		
75	Liga de elastico n 18, PCT c/ 100 gramas	PCT	50		
76	Livro ata sem margem 50 fls.	UNID	200		
77	Livro atas sem margem 100 fls.	UNID	200		
78	Marca texto diversas cores.	UNID	1000		
79	Marcador para quadro branco nacional azul CX c/ 12	CX	100		
80	Marcador para quadro branco nacional preto CX c/ 12	CX	100		
81	Marcador para quadro branco nacional vermelho CX c/ 12	CX	20		
82	Marcador permanente nas cores: azul, preto, vermelho	UNID	100		
83	Massa de modelar, CX. c/ 12 cores.	CX	100		
84	Massa de modelar, CX. c/ 06 cores.	CX	100		
85	Molha dedo	UNID	100		
86	Papel a4 branco 210 x 297 mm resma com 500fls, 75g/m2, em embalagem revestida externamente com polipropileno biorienta (bopp), resistente à umidade. CX. C 10 UNID.	CAIXA	250		
87	Papel Oficio 02, medindo CX. c/10	CAIXA	50		
88	Papel A4 Colorido cores variados PCT c 100	PCT	50		
89	Papel almaco com pauta 10 folhas.	RESMA	100		
90	Papel cartao especial PCT com 50fl.	PCT	60		
91	Papel casca de ovo a4, 180 g, com 50 folhas.	PCT	20		
92	Papelcrepon 0 48x2mts PCT/10fl.	PCT	100		
93	Papel laminado, diversas cores	UNID	500		

94	Papel madeira 66x96 com 100 fls.	PCT	50		
95	Pasta AZ lombo largo	UNID	250		
96	Pasta classificador duplo timbrada com grampo plástico 290gr	UNID	1000		
97	CD ROM GRAVAVEL	UNID	250		
98	Pasta pvc transparente 1 cm. CX c 10	CX	100		
99	Pasta pvc transparente 2 cm. CX c 10	CX	100		
100	Pasta pvc transparente 3 cm. CX c 10	CX	100		
101	Pasta pvc transparente 4 cm. CX c 10	CX	40		
102	Pasta pvc transparente 5 cm. CX c 10	CX	40		
103	Pen Drive 8g	UNID	50		
104	Perfurador, metálico, com capacidade p/ 80 folhas de papel 75g/m.	UNID	50		
105	pincel para escrita em cd cores variadas	UNID	300		
106	Pincel de pelo n°. 02	UNID	200		
107	Pincel de pelo n°. 10.	UNID	200		
108	Pistola de cola quente grande.	UNID	50		
109	Pistola de cola quente pequena	UNID	50		
110	bastao cola quente fino	UNID	500		
111	bastao cola quente grossa	UNID	500		
112	Prancheta tamanho oficio acrilico diversas cores.	UNID	50		
113	Quadro branco de acrilicoaluminio 120 x150.	UNID	20		
114	Quadro branco de acrilicoaluminio 120 x200.	UNID	20		
115	Quadro branco de acrilico 90x120 aluminio.	UNID	20		
116	Régua plástica transparente 30cm. PCT c 25	PCT	100		
117	Tecido TNT.	M	4000		
118	Tesoura, com ponta, medindo 20cm.	UNID	100		
119	Tesoura, sem ponta, escolar, diversas cores inox. CX C/20	UNID	150		
120	Tinta guache, CX. c/ 6 cores.	CX	200		
121	Tinta para carimbo azul preta 42ml. CX c 12	CX	50		
122	Tinta para marcado para quadro de acrílico. CX c12	CX	50		
123	Tinta para pintura facial CX c 6	UNID	50		
124	Tinta para tecido diversas cores 37 ml	UNID	100		

LOTE:II MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	***DESCRIÇÃO***	***UNID.***	***QTD***	***VLR. UNIT.***	***VALOR TOTAL***
1	*Água sanitária*	*Cx*	*500*		
2	*Aparelho descartável p/barba c/24*	*Cx*	*15*		
3	*Copo descartável para água 180 ml Pct c/ 100 und.*	*Pct*	*750*		
4	*Desinfetante liquido 1000ml Cx. c/12*	*Cx*	*300*		
5	*Desodorizador 400ml*	*Uni*	*100*		
6	*Detergente líquido 500ml c/24*	*Cx*	*300*		
7	*Esponja de aço pct/14x1*	*Pct*	*100*		
8	*Escova p/ lavar roupa*	*Uni*	*100*		
9	*Esponja dupla face*	*Unid*	*500*		
10	*Inseticida spray 300/ml*	*Unid*	*50*		
11	*Lustra móveis 100/ml*	*Unid*	*100*		
12	*Limpa alumínio*	*Unid*	*480*		
13	*Pano de chão*	*Unid*	*500*		
14	*Papel higiênico 14/1*	*Fd*	*300*		
15	*Papel toalha Interfolhado*	*Fd*	*300*		
16	*Palha de aço c/8 buchas*	*Unid*	*800*		
17	*Pá para lixo plástica*	*Unid*	*300*		
18	*Rodo de plástico*	*Unid*	*300*		
19	*Sabão barra neutro 50/1*	*Cx*	*200*		
20	*Sabão em pó 24/1 500g*	*Fd*	*200*		
21	*Sabonete 90 g*	*Unid*	*500*		
22	*Sabão de coco em barra 24/1*	*Cx*	*50*		
23	*Saco p/ lixo30l c/10 uni*	*Pct*	*2500*		
24	*Saco p lixo 50 l c/10 uni*	*Pct*	*2500*		
25	*Saco para lixo 100 lc/10 uni*	*Pct*	*2500*		
26	*Soda cáustica c 24 und de 1kg*	*Cx*	*5*		
27	*Vassouras de náilon*	*Unid*	*100*		
28	*Vassouras 40 cm*	*Unid*	*100*		

29	Copo descartável para café 50ml c/ 100unid	Cx	100		
30	Escova para sanitário com suporte	Uni	100		
31	Ciscador de arame	Uni	30		
32	Garrafa térmica 1litro	Uni	30		
33	Cesta p/ lixo com pedal médio	Uni	30		
34	Vassouras com pelos grandes c/ 11	Unid	100		
35	Vassouras com pelos pequenos c/ 6	Unid	100		
36	Vassoura de piaçava	Unid	100		
37	Detergente 3 em 1 - 1000 ml	Frs	100		
38	Balde 60 lts	Unid	50		
39	Açucareiro	Unid	20		
40	Amassador de alho	Unid	20		
41	Avental de plástico	Uni	100		
42	Balde de plástico 10 lts	Uni	100		
43	Balde 20 lts	Uni	100		
44	Balde 15 lts	Uni	100		
45	Lâmpada pl - 30 W	Unid	30		
46	Rolo Padrao Barbante	Unid	30		
47	Eva com 10 folhas	Pct	50		
48	TECIDO (tnt) c/ 50 mtos	Rolo	50		
49	Sacola plástica reciclada c/ 5kg	Pct	50		
50	Vela nº5 c 25	Cx	30		
51	Desincrustante de Azulejos e Cerâmicas c/ 12	Cx	30		
52	Bacia de plástico grande	Unid	70		
53	Bacia de plástico média	Unid	70		
54	Bacia de plástico pequena	Uni	70		
55	Extensão c/ 5 mts	Unid	20		
56	Álcool 1.000ml	Unid	200		

LOTE: III MATERIAL PERMANENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VLR TOTAL
1	ANTENA PARABÓLICA	5	UNID		
2	APARELHO DE DVD	10	UNID		
3	AR CONDICIONADOR SPLIT 7.500BTUS	5	UNID		

4	AR CONDICIONADOR SPLIT 9.000BTUS	15	UNID		
5	AR CONDICIONADOR SPLIT 12.000BTUS	20	UNID		
6	ARMÁRIO EM MDF AZ/CZ 02 PORT. COM CHAV. 0,82X1,54M	10	UNID		
7	ARMÁRIO DE AÇO 02 PRT. 100X090X040	10	UNID		
8	ARMÁRIO DE AÇO 02 PRT. 195X090X040	10	UNID		
9	ARMÁRIO EST. C/06 PRAT. EM AÇO 195X092X030 COLOR	10	UNID		
10	ARMÁRIO EST. C/06 PRAT. EM AÇO 195X092X030 CZ	10	UNID		
11	ARQUIVO C/04 GAV. P/ PASTA SUSP. 0,47X0,52X126	5	UNID		
	ARQUIVO DE AÇO C/04 GAV. 133X0,49X0,70	6	UNID		
12	BALCÃO FECHADO 02 PRT. 0,80X0,35X0,74	4	UNID		
13	BANCO LONGARINA 03 LUG. C/B. 782 INJ.	5	UNID		
14	BANCO LONGARINA 04 LUG. INJ.	10	UNID		
15	BANCO LONGARINA 04 LUG. EM PLÁSTICO C/ EST.	5	UNID		
16	BEBEDOURO DE GARRAFÃO BRANCO	4	UNID		
17	BEBEDOURO DE GARRAFÃO INOX	2	UNID		
18	CADEIRA AUX. FIXA C/ 04 PÉS	20	UNID		
19	CADEIRA AUX. FIXA C/ 04 PÉS ESP. INJ.	30	UNID		
20	CADEIRA DE AÇO DOBRÁVEL	20	UNID		
21	CADEIRA DIGIT. GIRAT. ESP. INJ C/ BRAÇO 607	10	UNID		
22	CADEIRA DIRETOR ESP. INJ. C/ BRAÇO 782 REALME	10	UNID		
23	CADEIRA PRESIDENTE ESP. INJ. C/ RELAX	5	UNID		
24	CADEIRA PRESIDENTE GIR GÁS C/ BRAÇO	5	UNID		
25	CADEIRA SECRET. ESP. INJ. C/ CAPA	5	UNID		
26	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA LL400 USB	10	UNID		
27	CONJ. DE MESA C/ 04 CADEIRAS INFANTIL PLAST.	10	UNID		
28	CONJUNTO SOFÁ DE 02 E 03 LUGARES	3	UNID		
29	DATA SHOW	2	UNID		
30	ESCADA DE ALUMINIO C/ 05 DEGRAUS	5	UNID		
31	ESTANTE DE AÇO C/05 PRAT. 198X092X025	10	UNID		

32	ESTANTE DE AÇO P/BIBLIOTECA C/06 PRAT.198X092X030	5	UNID		
33	FOGÃO 04 BOCAS (COMUM)	5	UNID		
34	FOGÃO COMUM 02 BOCAS	5	UNID		
35	FOGÃO IND. 04 BCS S/ FORNO	5	UNID		
36	FREEZER c/01 TAMPA	3	UNID		
37	FREEZER c/02/tampa	3	UNID		
38	LIQUIDIFICADOR IND. NS TA-02 CAP.02	3	UNID		
39	MESA C/ 02 GAV. C/CHAVES 090X060X074 CZ/AZ	5	UNID		
40	MESA C/03 GAV. C/ CHAVES 140X060X074 CZ/AZ	5	UNID		
41	MESA COM 4 CADEIRA PARA COZINHA	5	UNID		
42	MESA DE AÇO DOBRÁVEL	3	UNID		
43	MESA DE REUNIÃO REDONDA 120X120X074	3	UNID		
44	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR 200X100X074	5	UNID		
45	MICRO SISTEM RADIO/CD//USB	5	UNID		
46	MICROFONE SEM FIO	10	UNID		
47	MICROFONE COM FIO	10	UNID		
48	PURIFICADOR DE ÁGUA	5	UNID		
49	QUADRO DE AVISO EM FELTRO MOL. DE ALUM 120X0,90	6	UNID		
50	RACK P/ MICRO C/ 01 PRAT. TECL. RET. PLUS L 090X050X097	4	UNID		
51	RACK P/ MICRO E IMPRESSORA	4	UNID		
52	TV 32" LCD	10	UNID		
53	VENTILADOR DE COLUNA 50CM	10	UNID		
54	VENTILADOR DE MESA 30CM OSCILANTE	15	UNID		
55	VENTILADOR DE PAREDE 60CM	10	UNID		
56	VENTILADOR DE TETO C/ 03 PALHETAS	8	UNID		

LOTE: IV MATERIAL DE INFORMÁTICA

ITEM	***DESCRIÇÃO***	***QUANT***	***UNID***		***VALOR TOTAL***
1	***ADAPTADOR USB WIRELESS 150MBPS***	***15***	***UNID***		
2	***ANTIVIRUS KASPERSKY ESSENCIAL 2014 P/1 PCS***	***10***	***UNID***		
3	***ANTIVIRUS KASPERSKY ESSENCIAL 2014 P/5PCS***	***10***	***UNID***		
4	***APONTADOR S/FIO AMP18US***	***3***	***UNID***		
5	***BATERIA NOBREAK 700***	***8***	***UNID***		

6	BATERIA NOBREAK 1400	10	UNID		
7	BASE MOUSE	25	UNID		
8	BASE P/NOTEBOOK C/COOLER	5	UNID		
9	BOLSA FEM NOTEBOOK	5	UNID		
10	BOLSA MAS NOTEBOOK	5	UNID		
11	BOLSA P/CAMERA DIGITAL PRETO	3	UNID		
12	CABO DE REDE AZUL C/300M	5	CX		
13	CABO EXTENSOR USB	12	UNID		
14	CABO MONITOR 1.80M	6	UNID		
15	CABO USB 1.80M	9	UNID		
16	CABO USB EXTESOR 2.0 1,80M PC-US	8	UNID		
17	CAIXA DE SOM USB	6	UNID		
18	CAMERA DIGITAL 16.2MP	3	UNID		
19	CAMERA DIGITAL 14MP	5	UNID		
20	CAMERA FOTOGRAFICA PROFISSIONAL 10,2 MILHÕES PIXELS EFETIVOS, MONITOR 2,5POL. NA DIAGONAL	2	UNID		
21	CAPA BORRACHA P/ CONECTOR RJ-45	300	UNID		
22	CARREGADOR PORTATIL 2 PILHAS	5	UNID		
23	CARREGADOR UNIV. C/2 PILHAS	5	UNID		
24	CARTAO MEMORIA MICRO SD 16GB	5	UNID		
25	CARTUCHO 21 PRETO C9351AB HP	50	UNID		
26	CARTUCHO 22 COLOR C9352AB HP	50	UNID		
27	CARTUCHO 27 PRETO C8727AB HP	50	UNID		
28	CARTUCHO COLOR IMPRESSORA DISKJETE REF. AO ITEM Nº 41 DESTA	50	UNID		
29	CARTUCHO COLOR IMPRESSORA MULT FUNC REF.	50	UNID		
30	CARTUCHO HP 662 PRETO	50	UNID		
31	CARTUCHO HP 662 COLOR	50	UNID		
32	CARTUCHO HP 60 PRETO	50	UNID		
33	CARTUCHO HP 61 COLOR	50	UNID		
34	CARTUCHO PRETO IMPRESSORA	50	UNID		

35	CARTUCHO PRETO IMPRESSORA MULT FUNC REF.	30	UNID		
36	CD- R PINO C/100 UND	20	UNID		
37	CONECTOR RJ-45	300	UNID		
38	DVD R PINO C/100 UND 80MIN	9	UNID		
39	ESTABILIZADOR 1500	10	UNID		
40	FONTE ATX 500W	8	UNID		
41	FRAGMENTADORA DE PAPEL	3	UNID		
42	GABINETE COM INTEL CORE i5 4GB 500GB, DVD-RW, WINDOWS 8	8	UNID		
43	GABINETE COM INTEL CORE 3 i5, 8GB, 1TB, DVD-RW, WINDOWS 8	8	UNID		
44	HD EXTERNO USB 500GB PRETO	10	UNID		
45	IMPRESSORA DISKJETE PRETO/COLOR	10	UNID		
46	IMPRESSORA MULT FUNC DESKJ PRETO/COLOR	10	UNID		
47	IMPRESSORA LASER	10	UNID		
48	KIT LIMPEZA DE TELA	10	UNID		
49	KIT PARA NOTEBOOK	10	UNID		
50	KIT S/FIO TECLADO/MOUSE	6	UNID		
51	LEITOR CARTÃO INTERNO S	3	UNID		
52	LEITOR CARTAO MEMORIA USB	1	UNID		
53	LIMPA MONITORES 20ML	12	UNID		
54	MINI MOUSE OPTICO	6	UNID		
55	MODULO DE PROTEÇAO	5	UNID		
56	MODULO ISOLADOR ESTABILIZADO 1500	5	UNID		
57	MONITOR LCD 18.5	10	UNID		
58	MONITOR LED 15.6"	10	UNID		
59	MOUSE OPITICO USB	30	UNID		
60	MULTIFUNCIONAL LASER RÁPIDO COM IMPRESSÃO DUPLEX E REDE, DE ATÉ 38PPM, IMPRESSÃO VIA USB-PEN DRIVE	5	UNID		
61	NOBREAK 700 AUTO	5	UNID		
62	NOBREAK 1400 AUTO	5	UNID		

63	NOTEBOOK COM INTEL CORE I7, 6GB, 750GB, LED 15,6", WI-FI, BLUETOOTH, WINDOWS 8	5	UNID		
64	PEN DRIVE 16GB	50	UNID		
65	PEN DRIVE 4GB	50	UNID		
66	PEN DRIVE 8GB	50	UNID		
67	PROJETOR	2	UNID		
68	REFIL REVELADOR SHARP AL1631	30	UNID		
69	REFIL TONER IMP. BROTHER DCP 7055	30	UNID		
70	REFIL TONER IMP. BROTHER DCP 8065	3	UNID		
71	REFIL TONER IMP. BROTHER MFC 8512	30	UNID		
72	REFIL TONER IMPRESSORA LASER SANSUNG 2160/2165	30	UNID		
73	REFIL TONER IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4600	30	UNID		
74	REFIL TONER KYOCERA FS-1024MFP	30	UNID		
75	REFIL TONER SAMSUNG ML-1510/1520/1710/1740/1750 SCX 4016	30	UNID		
76	REFIL TONER SHARP AL1631	30	UNID		
77	REFIL TONER PHASER 3125 IMPRESSORA XEROX	30	UNID		
78	ROTEADOR WIRELESS C/08 SAÍDAS	10	UNID		
79	SCANNER (SCANEAR VÁRIAS PÁGINAS RAPIDAMENTE EM UM MESMO PROCESSO)	2	UNID		
80	SUPORTE ARTC. PAREDE LCD/LED	3	UNID		
81	SUPORTE P/CPU	15	UNID		
82	SWITCH C/08 PORTAS	4	UNID		
83	SWITCH C/24 PORTAS	2	UNID		
84	TECLADO USB	20	UNID		
85	TELA TRIPE 200X200	3	UNID		
86	TELEFONE FIXO PRETO	6	UNID		
87	TONER BROTHER DCP 7055	25	UNID		
88	TONER BROTHER DCP 8065	25	UNID		
89	TONER BROTHER MFC 8512 DN	25	UNID		
90	TONER PHASER 3125 IMPRESSORA XEROX	25	UNID		

91	*TONER 360 SANSUNG FOR USE INML- 1510/1520/1710/1740/1750 SCX 4016*	*25*	*UNID*		
92	*TONER IMPRESSORA LASER SANSUNG 2160/2165*	*25*	*UNID*		
93	*TONER KYOCERA FS – 1024MFP*	*25*	*UNID*		
94	*TONNER IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4600*	*25*	*UNID*		

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Cocal de Telha, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão nº ___/2015, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

_____
(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)

REDIGIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Pregão nº ___/2015

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada por (a) Sr(a) _____, R.G nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se encontra em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto:

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

CEP:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

EMAIL:

(local e data por extenso)

_____
(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal

REDIGIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão nº __/2015

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Cocal de Telha, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

_____
(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

REDIGIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Pregão nº __/2015

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Cocal de Telha, exceptuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

_____
(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

REDIGIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Pregão nº __/2015

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Cocal de Telha.

(local e data por extenso)

_____
(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

REDIGIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão nº __/2015

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

_____
(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)

REDIGIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Objeto)

Ata de Registro de Preços nº _____
Pregão Presencial nº 012/2015 – SRP/PMCT/PI
Publicado no DOM de: _____
Validade: 12 (DOZE) MESES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA - PI, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições formalmente delegada pela Portaria nº 024/2014-PMCT-PI, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais n.º 5.450/05 e 5.504/05 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e, ainda regulamentação local, nos termos deste edital e seus anexos, realizará, às _____, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha - PI, situada à Rua _____, nº ___ Centro, as sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, adjudicação por Lote, conforme disposto no Anexo correspondente,** para Registro de Preços de **BENS DE CONSUMO,** na forma abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE BENS DE CONSUMO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e nove, na Rua _____, Nº ___ Centro – COCAL DE TELHA-PI, na sede da Prefeitura Municipal de COCAL DE TELHA - PI, representada por _____, portadora do R.G nº _____ e inscrita no CPF sob nº _____, e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais n.º 5.450/05 e 5.504/05 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e, ainda regulamentação local, nos termos deste edital e seus anexos, resolvem efetuar o registro de preços, HOMOLOGADA sob fls _____, do Processo Administrativo nº _____/09 – PMNSA/PI, referente ao Pregão para Registro de Preços nº _____/2014 – PMNSA/PI. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

20.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº _____/2014, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8666/93, Decreto Estadual nº 11.319 de 13.12.2004, com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preços para posterior e oportuna contratação de **BENS DE CONSUMO** a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não, conforme o objeto e a necessidade de cada órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

Os produtos similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiveram seus preços registrados, somente por hipótese do asseguramento de recair vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tomando por base, o preço registrado e as condições reais de mercado.

1.1 - Registro de Preços de BENS DE CONSUMO, para atender os órgãos/entes do Município, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de consumo.

1.1.1. A aquisição do bem objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.2 - Os bens objeto do presente processo deverão ser entregues, após solicitação formal de cada órgão/ente e gerenciada pela Prefeitura Municipal de Cocal de Telha-Piauí.

1.3 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de continuidade.

1.4 - Os órgãos/entes não se obrigam a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A Administração ou Gerenciamento da presente ata caberá ao Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio.

3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO:

3.1 - Da Solicitação: A Administração deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do bem licitado, preço unitário e total e prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à Prefeitura Municipal de Cocal de Telha - Piauí, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

3.2 – Na OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3 - Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do Recebimento da OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme consta da OF.

4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO:

4.1 - Os preços ofertados especificação e consumo médio anual, marca do produto empresa e representante legal encontram-se enunciados nesta ata.

5. DO PRODUTO:

5.1 - O bem fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Presencial nº _____/2014 – PMCT/PI.

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Cocal de Telha - PI, representando os órgãos/entes aderentes, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha - PI e aceitação das partes.

6.1.1. A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura Municipal de Cocal de Telha - PI, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, item, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

6.2 - À Prefeitura Municipal de Cocal de Telha/PI, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca

interrupção no fornecimento, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

7.1 - Os bens deverão ser entregues a contratante pela contratada no prazo máximo determinado que poderá ser de até 08(oito) dias úteis, contados da data do recebimento/Retirada da OS e/ou Nota de Empenho

8. DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil – BB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pelo almoxarifado do órgão/ente mediante apresentação das respectivas nota fiscal ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

8.2.– Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao órgão/ente, os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado

c) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.– Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.4.– Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

9.1 - Os pedidos de liberação serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Cocal de Telha - PI, por seus órgãos e unidades, responsável pela emissão de empenho, após liberação da equipe gerenciadora que deverá funcionar junto a Comissão Permanente de Licitações, responsável pela agilidade e encaminhamentos dos pedidos, bem como seu pronto atendimento.

10. DO CONTRATO:

10.1 - Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha - PI, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2 - O contrato para fornecimento poderá ser representado pela Ordem de Serviços, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, sendo a sua celebração formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços, podendo ainda a Administração quando julgar conveniente, especialmente quando diante da necessidade de garantir os direitos e obrigações futuros, firmar contrato individual que possa resguardar no que tange às necessidades impostas para àquele contrato as partes em ajuste.

10.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

11.1 - Cada objeto a ser contratado deverá autorizado pelo titular da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha - PI, depois de requeridos por seus órgãos ou unidades;

11.2 - As empresas detentoras de preços registrados se obriga (m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.3 - Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), no consumo médio anual, estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

11.4 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Cocal de Telha - PI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

12.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cocal de Telha - PI, poderá, garantida a prévia

defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1- Advertência.

12.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

12.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao órgão/ente pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos por cada órgão/ente ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13 – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1 – Os objetos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha - PI, no local e horário que a mesma demandar.

13.2 – A autorização para fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha - PI, cabendo a mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores, preservados os direitos dos classificáveis disponíveis à posterior renegociação, formalizando o chamamento por intermédio de Nota de Empenho ou simples Ordem de Fornecimento quando a prestação ocorrer de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, poderá ser demandada por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias inclusão de cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras seja para o contratante, seja para o contratado

13.3 – A contratada ficará obrigada a fazer a entregar o objeto quando requisitado no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis ou em prazo maior mediante autorização escrita do demandante, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Serviços.

13.4 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no endereço e/ou local fornecido pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização e recebimento.

13.5 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade de avaliação das atividades, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições e exigências do edital, conforme dispõe o inciso I e II do art. 73 da Lei 8.666/93.

13.6 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.7 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) -Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1)- Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

13.8 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

13.9 – Rotulagens – todos os bens de consumo, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico.

13.10 – Os bens deverão ser entregues separados por lote e prazo de validade, som seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

13.11 – Os bens deverão ser entregues com validade mínima de 1(um) ano. No caso do bem cuja natureza determine uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um mês de sua fabricação/produção.

13.12 – O Transporte dos bens deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos resfriados deverão ser acondicionados em caixas térmicas.

14. READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

14.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

14.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha Piauí, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura Municipal de Cocal de Telha - PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

14.5 - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

15 – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

15.1 – Os bens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.

15.2 – A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade e qualidade do serviço demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

16 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

16.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

16.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

16.1.2. a detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

16.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

16.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

16.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

16.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

16.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

16.1.8. a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior**,** será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

16.1.9. Fica estabelecido que a detentora da ata deverão comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Cocal de Telha - PI, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

16.2 - Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2- A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

16.3 - A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro

de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

17.2 - Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).

17.4 - Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

17.5 - A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal**.**

17.6 - Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

17.7 - O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha - PI, nesse intervalo de tempo.

17.8 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

17.9 - A detentorada Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Cocal de Telha - PI, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

17.10 - As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

17.11 - Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

17.12 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Cidade de Cocal de Telha - PI, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Cocal de Telha/PI, ____ de _____ de 2014.

Contratante:

Prefeitura Municipal de Cocal de Telha - PI
Gerenciador do SRP PMCT/PI

Contratado(s):

_____
_____